

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

PORTARIA nº 1.472/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Decreto Municipal nº 3.147/2019, foi declarado de interesse público parte do imóvel constante da Matrícula nº 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR),

Considerando que, no momento, o Município de Bandeirantes(PR), tem interesse em 9.982,16 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, do imóvel objeto da Matrícula nº 12.239 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), onde se pretende ampliar a área do Cemitério já existente.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, Comissão Mista Representativa para proceder a Avaliação, do terreno com área de 9.982,16 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, inserido na Matrícula nº 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), a ser composta pelos seguintes membros:

- Fernando Comegno - CREA SP 84.874/D - Representante do Executivo Municipal
- Maria de Lourdes Almeida Marcone - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos
- Ruy Robson Carvalho - CAU BR A 19.649-1 - Secretário Municipal de Planejamento
- Francisco Carlos Marcone - CREA/PR 10.201-D - Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Aylton Veronez Junior - Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes
- Marinaldo Rolim de Toledo - Corretor de Imóveis
- Ivonei Storer - CRECI nº 12681 - Representante da área de Imobiliárias
- José Gabriel do Vale - Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. Ruy Robson Carvalho e elaborará Laudo de Avaliação mercadológica com as respectivas justificativas, visando a desapropriação e/ou aquisição por parte do município da área mencionada, com a apresentação de relatório e memorial descritivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 setembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeitura Municipal

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.305/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Premio, a partir de 13 de Setembro de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	QUANTIDADE
ROSICLEIDE INFORZATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2013 /2018	3 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.308/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de Setembro do corrente ano, HENRIQUE MALUF LORDANI, em cargo de provimento efetivo de "Farmacêutico" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.309/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de Setembro do corrente ano, MARIANA PIMENTA DE OLIVEIRA, em cargo de provimento efetivo de "Farmacêutico" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.310/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 17 de Setembro do corrente ano, a interrupção da Licença Premio da servidora, Srª ELZA MARIA LOURENÇO CARNELOZI, contida na portaria 12.301/2019 de 09 de Setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.307/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de Setembro do corrente ano, o Sr. HENRIQUE MALUF LORDANI, ocupante do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Farmácia", símbolo CC-01, conforme requerimento 2935/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ERRATA**

Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI, na página nº 06 da Edição nº 1034, de 14 de setembro de 2019 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense ONDE SE LÊ

Nº	QTD	UND		VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	12	CX	Maleato de midazolam concentração 15 mg caixa contendo 30 comprimidos	34,35	824,40
<b>TOTAL</b>					824,40

**LEIA-SE**

Nº	QTD	UND		VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	24	CX	Maleato de midazolam concentração 15 mg caixa contendo 30 comprimidos	34,35	824,40
<b>TOTAL</b>					824,40

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE HOMOLOGACAO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Transcorrido o prazo recursal, pelo presente termo, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

Araújo & Sabaini S/S Ltda.;  
Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda. e  
Laboratório de Análises Clínica Dr. Juarez S/S Ltda.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.  
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível – Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: - reajustar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 - Óleo Diesel S-10 em 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 184.684,84 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro litros e oitenta e quatro centilitros) existente em 11 de setembro de 2019, perfazendo um total de R\$ 40.630,66 (quarenta mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);

- reajustar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - Óleo Diesel S-500 em 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 0,19 (dezenove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por litro sobre um saldo de 187.666,51 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) existente em 11 de setembro de 2019 perfazendo um total de R\$ 35.656,64 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), elevando o valor atualizado do contrato de R\$ R\$ 1.632.239,51 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o valor atualizado de R\$ 1.708.526,81 (um milhão setecentos e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
CONTRATANTE  
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA  
Sérgio Sato  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: elevar a meta físico financeira em 22,8041% (vinte e dois inteiros e oito mil e quarenta e um décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos) correspondentes a R\$ 2.758,56 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de glosas e R\$ 37.618,59 (trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) alterando o total do contrato de R\$ 152.865,87 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) para R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) em virtude de glosas e compensações conforme orçamento reprogramado, anexo.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
João César Godoi  
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR.

FINALIDADE- reajustar o valor unitário do lote 1 - item 1 – óleo diesel S-500 entregue na Pedreira Municipal, em 2,01 (dois inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R\$ 0,07 (sete centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro para R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 34.999,70 L (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove litros e setenta centilitros) existente em 11 de setembro de 2019 representado uma elevação de R\$ 2.449,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) no item elevando o valor atualizado do contrato de R\$ 776.900,00 (setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais) para o valor atualizado de R\$ 779.349,98 (setecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove mil e noventa e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Fabrício Honorato da Silva  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE HOMOLOGACAO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB.

Transcorrido o prazo recursal, pelo presente termo, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2019.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Agente de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO	38

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 17 de Setembro de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 13-09-2019 A 17-09-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 A 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 A 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/09/19 A 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/09/19 A 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	13/09/19 A 13/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	STO ANTONIO DA PLATINA	14/09/19 A 14/09/19	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/09/19 A 10/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/09/19 A 12/09/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	12/09/19 A 12/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/19 A 14/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/19 A 14/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/09/19 A 17/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/19 A 15/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/19 A 15/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	16/09/19 A 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 A 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	16/09/19 A 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 A 20/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 A 19/09/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 A 16/09/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 A 21/09/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 A 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 A 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/09/19 A 20/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/19 A 16/09/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Emenda a Reformulação e Atualização da Lei Orgânica do Município n.º 03/2019

Data: 17 de setembro de 2019

Súmula: Acrescenta os artigos 125-A e 196-A na Lei Orgânica do Município de Bandeirantes – Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Bandeirantes passa a conter os seguintes dispositivos, em sintonia com o contido na Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 86/2015):

Art. 125-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.

§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.

§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

§8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.

§9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 196-A. No exercício financeiro de 2019, o prazo para encaminhamento das emendas parlamentares pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, na forma prevista no §1º do artigo 125-A desta Lei Orgânica, será até 31 de agosto.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

Daniel Gustavo Silva  
Presidente

Raphael Cyríaco Gomes Chaves  
1º Secretário

Vereadores da Câmara Municipal de Bandeirantes - Paraná

Manoel Antônio Pirolla Vieira  
Vice-Presidente

Jaelson Ramalho Matta  
2º Secretário

Antonio Carlos Demício  
Vereador

Carlos Roberto Ferreira Basto  
Vereador

José Carlos Martins  
Vereador

José Fernandes da Silva  
Vereador

Luiz Cesar Teodoro Ribeiro  
Vereador

Luiz Gustavo Onoffre  
Vereador

Monica Aparecida Tavares Moskado  
Vereadora

Sonia Regina Zambone  
Vereadora

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo  
Vereadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 12/2019 - PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes – membros, com a finalidade de receber a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 10 de setembro de 2019 código de controle F8DD.B237.28EE.A8F7 em nome de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Considerando que a interessada regularizou no prazo previsto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 a mesma foi considerada APTA ao credenciamento tano o mesmo sido DEFERIDO.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Antônio Donizetti de Souza  
Marcos de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 041/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o Ofício nº 90/2019/DPR/SEB/SE – MEC, expedido pelo Ministério da Educação, resolve suspender, até ulterior deliberação, os efeitos do Edital de Processo Seletivo nº 036/2019, de 27/08/2019, publicado no jornal Folha do Norte de 28/08/2019.

Bandeirantes, 12 de setembro de 2019.

Valquíria Aparecida Bonacini Martins  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Bandeirantes/PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 025/2019

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Considerando o requerimento apresentado pela Vereadora Mônica Aparecida Tavares Moskado em 02 de agosto de 2019, requerendo a “constituição de Comissão Especial com a finalidade específica de realizar estudos para a avaliação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e, em caso de conclusão pela necessidade de sua atualização, elaborar minutas dos respectivos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Resolução”;

Considerando que o requerimento preenche os requisitos constitucionais e legais, especialmente os previstos no artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes;

Considerando a aprovação do requerimento na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2019, bem com a indicação, na mesma oportunidade, dos vereadores para compor a Comissão Especial:

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de “realizar estudos para a avaliação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e, em caso de conclusão pela necessidade de sua atualização, elaborar minutas dos respectivos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e Resolução”.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

José Fernandes da Silva, do PP;  
Mônica Aparecida Tavares Moskado, do MDB;  
Tatiani Pereira Sabaini da Silva, do PDT.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final será de 04 (quatro) meses, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, o qual poderá ser prorrogado, mediante aprovação pelo Plenário da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2019.

Daniel Gustavo Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019  
CONTRATO Nº 205/2019- PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.  
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FONTE/ DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3010/303	110011030110036051 3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé  
Secretária de Saúde  
Gestora  
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)  
Iracema Ferreira dos Santos  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: NP DA SILVA SENE - PAPELARIA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2019.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Nezilda Pereira da Silva Sene  
NP DA SILVA SENE - PAPELARIA ME

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - CMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 09 de 24 de Janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

**FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, CNPJ: 10.343.326/0001-75**

Nº	TIPO DO PRODUTO	Quant.	Natureza	Valor Total
1	Câmera Modelo PTZ (Pan/Tilt/Zoom)	1	Unidade	R\$ 4.500,00
2	Cabo Extensor USB Fêmea – USB Macho - 10 metros	1	Unidade	R\$ 50,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.550,00

Para AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS SESSÕES EXISTENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Bandeirantes 15 de setembro de 2019.

Daniel Gustavo Silva  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Contratada FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, CNPJ: 10.343.326/0001-75  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS SESSÕES EXISTENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR  
Valor: no valor de R\$ 4.550,00 quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.0101.2150-4.4.90.52.23.00	MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 16 de setembro de 2019

Daniel Gustavo Silva  
Presidente da Câmara

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA  
Sócio Proprietário - Flavio Luiz Massao Miyashiro